



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO

TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO N° 2021/6-000042-9

Processo N° 2021/6-000042-9

TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CREA-PR – CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ E A ASSOCIAÇÃO REGIONAL DOS ENGENHEIROS AGRÔNOMOS DE CASCAVEL EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2020 - DRI / PARCERIAS.

Por este instrumento o **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ**, autarquia federal dotada de personalidade jurídica de direito público, conforme disposto na Lei Federal n° 5.194, de 24 de dezembro de 1966, com sede à Rua Doutor Zamenhof n° 35, Alto da Glória, nesta Capital, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.639.384/0001-59, doravante denominado de Crea-PR, neste ato representado pelo seu Presidente, Engenheiro Civil **RICARDO ROCHA DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade n° 3.542.640-0/SSP-PR e CPF/MF n° 474.790.789-00, juntamente com a **ASSOCIAÇÃO REGIONAL DOS ENGENHEIROS AGRÔNOMOS DE CASCAVEL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 72.325.673/0001-22, com sede na Rua Paranaíba, 1370, na cidade de Cascavel - PR, doravante denominada ENTIDADE, representada legalmente por **CESAR DAVI VERONESE**, portador da cédula de identidade n° 3.346.682-0 – SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 451.584.529-20 residente e domiciliado à Rua Treze de Maio, 809, na cidade de Cascavel – PR, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento/Colaboração, observando-se as regras previstas no Edital de Chamamento Público n° 003/2020 - DRI / PARCERIAS, de acordo com a minuta aprovada no Processo Administrativo 2020/6-000203-0, que se regerá pelas Leis n° 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 do Confea e demais regulamentos e normas que regem a matéria, mediante as Cláusula e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTICIPES, para execução de Fórum Técnico da Cultura da Soja 2021, de acordo com o Plano de Trabalho anexo que passa a integrar este instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE COOPERAÇÃO

A cooperação mútua dos partícipes dar-se-á da seguinte forma:

I. O Crea-PR realizará:

1. O repasse da quantia de R\$ 35.494,92 (trinta e cinco mil quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos) à ENTIDADE da seguinte forma, maio/2021 R\$ 35.494,92, conforme cronograma de desembolso descrito no Plano de Trabalho.
2. A liberação das parcelas subsequentes à primeira fica condicionada à apresentação e aprovação de contas da parcela anteriormente recebida.

Parágrafo Único: As parcelas dos recursos transferidos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades, quando:

- Houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- Constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da entidade de classe em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento/Colaboração;
- A entidade de classe deixar de adotar sem justificativas suficientes as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

II. A ENTIDADE realizará:

1. Execução do objeto desta parceria, com observância do plano de trabalho e do cronograma de desembolso e o plano de aplicação de recursos, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, compreendendo todas as atividades a ele relativas.
2. Fórum Técnico da Cultura da Soja 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES

Para realização do objeto desta parceria, os parceiros obrigam-se a:

I. Crea-PR

1. Liberar a quantia mencionada na cláusula anterior de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho que integra o presente termo, sendo que a primeira parcela somente será liberada após a publicação no Diário Oficial da União do extrato deste termo;
2. Proceder à orientação, fiscalização e avaliação dos trabalhos desenvolvidos que se relacionem com a utilização dos recursos oriundos deste Termo de Fomento/Colaboração;
3. Providenciar, em caso de descumprimento do objeto, desvio de finalidade, entre outro, a devida tomada de contas especial;
4. Designar o “gestor” que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização;
5. Efetuar o pagamento das despesas com a publicação do extrato deste Termo de Fomento/Colaboração.
6. Disponibilizar material institucional para a divulgação pela Entidade de Classe nos eventos

promovidos através do Termo de Fomento/Colaboração.

II. ENTIDADE

1. Aplicar os recursos recebidos, exclusivamente, na execução desta parceria e com o disposto no seu plano de aplicação e cronograma de desembolso, que integram este termo;
2. Facilitar e aceitar a orientação, supervisão técnica e fiscalização contábil do Crea-PR na execução do objeto desta parceria;
3. Promover, à falta da apresentação da prestação de contas no prazo regulamentar, a restituição dos recursos transferidos, acrescidos de juros e correção monetária, conforme o índice oficial, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado ou sua devida justificativa;
4. Manter os recursos transferidos pelo Crea-PR em conta corrente específica, junto à instituição financeira pública determinada pelo Crea-PR, com aplicação financeira, cujos rendimentos deverão ser utilizados exclusivamente na execução do objeto deste ajuste;
5. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos integralmente ao Crea-PR no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela Presidência do Crea-PR.
6. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
7. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
8. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o Termo de Fomento/Colaboração poderá admitir a realização de pagamentos em espécie.
9. Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a esta parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.
10. Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto nesta parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da entidade de classe em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
11. Gerenciar os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
12. Inserção da logo do Crea-PR como realizador no material de divulgação e/ou publicidade.
13. Disponibilizar vagas gratuitas aos colaboradores do Crea-PR e colaboradores eventuais, conforme interesse e indicação realizada pelo Crea-PR, nos cursos, palestras, eventos e atividades gerais promovidas pela Entidade através do Termo de Fomento/Colaboração. A Entidade deverá formalizar a(s) vaga(s) através de comunicação junto ao Gestor do Termo de Fomento/Colaboração, sendo que este deverá retornar informando o interesse e possíveis indicações dos participantes.
14. Exibir material institucional do Crea-PR, fornecido pelo Conselho, nos cursos, palestras, eventos e atividades gerais promovidas pela Entidade através do Termo de Fomento/Colaboração, devendo comprovar através de relatório final quando da prestação de contas a exibição de material fornecido pelo Conselho.

4. CLÁUSULA QUARTA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA

O Crea-PR promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria através da Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada por Portaria específica da Presidência do Conselho.

§ 1º. Para a implantação do monitoramento e da avaliação, o Crea-PR poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

§ 2º. Nas parcerias com vigência superior a 01 (um) ano, o Crea-PR realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

§ 3º. O Crea-PR, através do(s) gestor(es) da parceria, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela entidade de classe.

§ 4º. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

1. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
2. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
3. Valores efetivamente transferidos pelo Crea-PR;
4. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela entidade de classe na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento/Colaboração;
5. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

§ 5º. Sem prejuízo da fiscalização pelo Crea-PR e pelos órgãos de controle, a execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes em cada esfera de governo.

§ 6º. As parcerias de que trata este Edital estarão também sujeitas aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

5. CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO GESTOR DA PARCERIA

I. São obrigações do gestor da parceria:

1. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
2. Informar à Presidência do Crea-PR a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
3. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
4. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Parágrafo Único: Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da entidade de classe, o Crea-PR poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, retomar os bens públicos em poder da entidade parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direito de uso de tais bens, e/ou assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela entidade de classe até o momento em que o Crea-PR assumiu

essa responsabilidade.

6. CLÁUSULA SEXTA – ASSUNÇÃO DOS TRABALHOS

Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da entidade de classe, o Crea-PR poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

1. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela entidade de classe até o momento em que o Crea-PR assumiu essas responsabilidades;
2. Retomar os bens públicos em poder da entidade de classe parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
3. Essas situações previstas acima devem ser comunicadas imediatamente pelo gestor ao Presidente do Crea-PR.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR

O valor global do presente Termo de Fomento/Colaboração é de R\$ 35.494,92 (trinta e cinco mil quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos).

8. CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo de Fomento/Colaboração correrão à conta da Seguinte Dotação: 6.2.2.1.1.08.01.05.

9. CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente instrumento terá vigência da data da sua assinatura até 31/12/2021, adquirindo eficácia a partir da publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado mediante solicitação da ENTIDADE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao Crea-PR em, no mínimo, trinta dias antes do término inicialmente previsto.

Parágrafo Único: A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento/Colaboração deve ser feita pelo Crea-PR quando este der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

É facultado aos parceiros denunciar este Termo, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

§ 1º. A denúncia e/ou rescisão deste Termo ocorrerá quando da constatação das seguintes situações:

1. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
2. Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo;
3. Descumprimento a toda e qualquer cláusula constante deste Termo;
4. Por manifesto interesse público, motivadamente declarado pela Presidência do Crea-PR.

§ 2º. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nesta Cláusula, os PARTICIPES são responsáveis pelas obrigações que assumiram até a data da rescisão, competindo à ENTIDADE à comprovação de aplicação dos recursos que houver recebido, na forma da Cláusula Segunda.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Edital, da Lei nº 13.019/2014 e/ou de legislação específica, o Crea-PR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à entidade de classe as seguintes sanções:

I. Advertência.

II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo e do Crea-PR, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Crea-PR, que será concedida sempre que a entidade de classe ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

§ 1º. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da Presidência do Crea-PR, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de aplicação da penalidade.

§ 2º. Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 3º. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

Este Termo de Fomento/Colaboração poderá ser alterado por meio de termo aditivo, de comum acordo entre os parceiros, sendo vedada a mudança do objeto.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Fomento/Colaboração será publicado pelo Crea-PR sob a forma de extrato no Diário Oficial da União - DOU.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – BENS ADQUIRIDOS

Os bens patrimoniais, materiais permanentes ou equipamentos adquiridos, produzidos ou

construídos com recursos deste termo de Fomento/Colaboração, após a vigência, poderão permanecer sob a guarda, responsabilidade e manutenção da Entidade, desde que de formalizado o interesse da mesma quando os bens forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização, quando for o caso.

§ 1º. É obrigatória e de responsabilidade do Crea-PR a definição do direito de propriedade dos bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do instrumento que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos, respeitado o disposto no art. 36, da Lei n. 13.019/2014.

§ 2º. Concluído, ou não, o prazo de vigência do presente ajuste, no caso de utilização em desacordo com a finalidade estabelecida pelos parceiros, poderá o Crea-PR promover a imediata retomada dos bens e direitos referidos através da parceria.

§ 3º. Sendo o presente termo de Fomento/Colaboração rescindido por quaisquer dos motivos previstos na Cláusula Décima – Denúncia e Rescisão, os bens patrimoniais serão automaticamente revertidos ao Crea-PR.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INALIENABILIDADE

Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos pelo presente instrumento serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e a ENTIDADE deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao Crea-PR, na hipótese de sua extinção.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Os conflitos e divergências que se originaram deste Termo de Fomento/Colaboração, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Paraná – Subseção Judiciária de Curitiba.

E, estando as partes de pleno acordo com os termos do presente Termo de Fomento/Colaboração, o assinam de forma eletrônica através do sistema SEI.



Documento assinado eletronicamente por **Robson Roberto Arbibus Rothbarth, Procurador Jurídico**, em 19/04/2021, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Davi Veronese, Usuário Externo**, em 20/04/2021, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Franciele de Souza Pra, Testemunha**, em 20/04/2021, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline Fonseca, Testemunha**, em 20/04/2021, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Rocha de Oliveira, Presidente**, em 23/04/2021, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site www.crea-pr.org.br/sei-autentica, informando o código verificador **0518043** e o código CRC **BE620E63**.

Processo SEI! nº 2021/6-000042-9

Documento nº 0518043



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO:		CNPJ:	
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná		76.639.384/0001-59	
NATUREZA JURÍDICA:			
Autarquia Federal de Personalidade Jurídica de Direito Público			
ENDEREÇO:			
Rua Dr. Zamenhof, 35 – Alto da Glória			
CIDADE:	UF:	CEP:	DDD / TELEFONE:
Curitiba	PR	80.030-320	(41) 3350-6700
NOME DO RESPONSÁVEL:		CPF:	
Ricardo Rocha de Oliveira		474.790.789-00	
C.I. / ÓRGÃO EXPEDIDOR:		CARGO:	
3.542.640-0/SSP-PR		Presidente	

ENTIDADE:		CNPJ:	
Associação Regional dos Engenheiros Agrônomos de Cascavel		72.325.673/0001-22	
NATUREZA JURÍDICA:			
Pessoa Jurídica de Direito Privado sem Fins Lucrativos			
ENDEREÇO:			
Rua Paranaíba, 1370			
CIDADE:	UF:	CEP:	DDD / TELEFONE:
Cascavel	PR	85.816-590	(45) 3224-2474
NOME DO RESPONSÁVEL:		CPF:	
Cesar Davi Veronese		451.584.529-20	
C.I. / ÓRGÃO EXPEDIDOR:		CARGO:	
3.346.682-0 / SSP - PR		Presidente	

2. PROPOSTA

Título da proposta: "Fórum Técnico da Cultura da Soja 2021".

3. OBJETIVO GERAL

Reunir profissionais do sistema Confea/Crea (engenheiros agrônomos) e também, acadêmicos de agronomia, para promover uma atualização com relação às novas tecnologias.

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Atualizar engenheiros agrônomos e acadêmicos de agronomia com relação aos seguintes pontos:

- 1) Perspectivas climáticas;
- 2) Pontos estratégicos de lavouras de soja de alta produtividade;
- 3) Soluções biológicas contra pragas da soja;
- 4) Os 10 "S" da produtividade da soja;
- 5) Utilização de drones em áreas de soja;
- 6) Tendências da biotecnologia na cultura da soja;
- 7) Agricultura de precisão como ferramenta auxiliar na busca por altas produtividades;
- 8) Aspectos importantes na consultoria de um campeão de alta produtividade;
- 9) Estudo de caso de um campeão nacional de máxima produtividade;
- 10) Formas corretas de preenchimento de ART's;
- 11) Inovação nos procedimentos de fiscalização do sistema Confea/Crea.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA

Evento composto por 09 palestras de 90 minutos cada e 02 palestras de 45 minutos cada, com temas específicos, que, ao final do evento formarão o contexto geral das novas tecnologias utilizadas na cultura da soja.

O evento terá dois dias de duração, contendo 15 horas de palestra, além da abertura oficial com representantes do sistema Confea/Crea/Mútua. Para maior enriquecimento do conteúdo, ao final de cada palestra será efetuado um debate com os participantes sobre o tema de cada palestra.

6. NÚMERO DE PROFISSIONAIS ATINGIDOS

Será atingido pelo projeto o número de 205 profissionais do sistema Confea/Crea.

7. METODOLOGIA

O evento será composto de 11 palestras com a seguinte carga horária:

- 1) Perspectivas climáticas - 90 minutos;
- 2) Pontos estratégicos de lavouras de soja de alta produtividade - 90 minutos;
- 3) Soluções biológicas contra pragas da soja - 90 minutos;
- 4) Os 10 "S" da produtividade da soja - 90 minutos;
- 5) Utilização de drones em áreas de soja - 90 minutos;

- 6) Tendências da biotecnologia na cultura da soja - 90 minutos;
- 7) Agricultura de precisão como ferramenta auxiliar na busca por altas produtividades - 90 minutos;
- 8) Aspectos importantes na consultoria de um campeão de alta produtividade - 90 minutos;
- 9) Estudo de caso de um campeão nacional de máxima produtividade - 90 minutos;
- 10) Formas corretas de preenchimento de ART's - 45 minutos;
- 11) Inovação nos procedimentos de fiscalização do sistema Confea/Crea - 45 minutos.

8. ORÇAMENTO TOTAL

O orçamento total do projeto importa em R\$ 35.494,92 (trinta e cinco mil quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos).

9. CONTRAPARTIDA INSTITUCIONAL

Não há contrapartida na execução do projeto em questão.

10. PARCERIAS PARA REALIZAÇÃO DO OBJETIVO GERAL

- FEAPR - Federação dos Engenheiros Agrônomos do Paraná - CNPJ 76.673.797/0001-50.
- APEPA - Associação Paranaense de Planejamento agropecuário - CNPJ 77.332.286/0001-37.
- Centro Universitário FAG - CNPJ 02.203.539/0001-73.

11. META (S)

Meta	Valor	Tipo
Atingir, no mínimo, 50 profissionais na transmissão ao vivo através das redes sociais.	50	Numérico
Atingir, no mínimo, a quantidade de 205 profissionais até 31/12/2021.	205	Numérico
Atingir, no mínimo, 05 acadêmicos de cursos de engenharia, agronomia ou geociências por atividade até 31/12/2021.	05	Numérico
Apresentar, no mínimo, 03 sugestões de melhorias para a atividade de fiscalização do Crea-PR.	03	Numérico
Atingir, no mínimo, 70% de aprovação por atividade nas avaliações até 31/12/2021.	70	Percentual

12. PERÍODO DE EXECUÇÃO

O período de execução terá início a partir da data de publicação em Diário Oficial da União pelo Crea-PR, com término previsto para 31/12/2021.

13. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O cronograma de execução deve atender as seguintes metas e etapas:

O que fazer?	Como fazer?	Quantidade	Quando fazer?
Cronograma de execução	Montar cronograma de execução do evento para acompanhamento geral e excelência na execução do evento.	01 unidade	12/03/2021
Selecionar empresas prestadoras de serviços	Efetuar cotação com 3 empresas para cada setor de serviços e ou locação de equipamentos (palestrantes, locação de áudio e vídeo, serviços fotográficos, serviços jornalísticos, etc...).	48 unidades	16/03/2021
Consultar gestor	Encaminhar os orçamentos efetuados ao gestor do termo e solicitar aprovação dos orçamentos após consulta aos CNAE's das empresas que efetivaram orçamentos com menor valor.	01 unidade	19/03/2021
Fechamento dos contratos	Efetuar o fechamento de contratos com as empresas de menor valor orçado.	16 unidades	31/03/2021
Realizar o evento	Realizar o evento "Fórum Técnico da Cultura da Soja 2021", durante os dias 06 e 07 de maio.	01 unidade	06/05/2021
Pagamento dos fornecedores	Efetuar o pagamento dos fornecedores depois que os mesmos emitam as notas fiscais correspondente aos serviços /locações. O pagamento será efetuado através de transferência	01 unidade	14/05/2021

	bancária.		
Prestação de contas ao Crea-PR	Efetuar a prestação de contas do evento ao Crea-PR.	01 unidade	30/06/2021

14. PLANO DE APLICAÇÃO:

Para a execução deste Plano de Trabalho há previsão de repasse de recursos financeiros no total de R\$ 35.494,92 (trinta e cinco mil quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos), sendo a Entidade responsável pelo gerenciamento das despesas decorrentes do cumprimento do presente instrumento:

	Natureza da despesa – especificação da conta	Crea-PR (R\$)	AREAC (R\$)	Total (R\$)	Observações
1	Serviços de diagramação de banners e afins	R\$ 555,00	R\$ 0,00	R\$ 555,00	Serviço de diagramação de 03 peças de identificação do evento, sendo 02 para backdrop de fundo de palco e 01 para painel de entrada do evento (03 laudas).
2	Serviços fotográficos	R\$ 1.040,00	R\$ 0,00	R\$ 1.040,00	Serviços de registro fotográfico do evento durante 02 dias.
3	Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos: tela de Projeção tipo II - 3,00x2,25 m	R\$ 240,00	R\$ 0,00	R\$ 240,00	Locação de 01 tela de projeção tipo II - 3,00 x 2,25 m, por 02 dias.
					Serviço de palestrante com amplos conhecimentos sobre pontos estratégicos de lavouras de soja de alta produtividade – 90 minutos, através de empresas que possuem na

4	Serviços de palestrantes/instrutores	R\$ 1.025,00	R\$ 0,00	R\$ 1.025,00	<p>descrição de suas atividades econômicas "Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas", ou seja, onde no número dos CNAEs das empresas conste o número 82.30-0-01, tendo em vista que neste tipo de contratação cabe às empresas todos os custos do palestrante, tais como: deslocamento aéreo ou terrestre, alimentação, hospedagem, transporte aeroporto - hotel - aeroporto, transporte hotel - local do evento - hotel, etc...).</p>
5	Serviços de palestrantes/instrutores	R\$ 1.025,00	R\$ 0,00	R\$ 1.025,00	<p>Serviço de palestrante com amplos conhecimentos sobre soluções biológicas contra pragas da soja – 90 minutos, através de empresas que possuem na descrição de suas atividades econômicas "serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas", ou seja, onde no número dos CNAEs das empresas conste</p>

					o número 82.30-0-01, tendo em vista que neste tipo de contratação cabe às empresas todos os custos do palestrante, tais como: deslocamento aéreo ou terrestre, alimentação, hospedagem, transporte aeroporto - hotel - aeroporto, transporte hotel - local do evento - hotel, etc...).
6	Serviços de palestrantes/instrutores	R\$ 1.025,00	R\$ 0,00	R\$ 1.025,00	Serviço de palestrante com amplos conhecimentos sobre os 10 "s" da produtividade da soja – 90 minutos, através de empresas que possuem na descrição de suas atividades econômicas "serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas", ou seja, onde no número dos CNAEs das empresas conste o número 82.30-0-01, tendo em vista que neste tipo de contratação cabe às empresas todos os custos do palestrante, tais como: deslocamento aéreo ou terrestre,

					alimentação, hospedagem, transporte aeroporto - hotel - aeroporto, transporte hotel - local do evento - hotel, etc...).
7	Serviços de palestrantes/instrutores	R\$ 1.025,00	R\$ 0,00	R\$ 1.025,00	Serviço de palestrante com amplos conhecimentos sobre utilização de drones em áreas de soja – 90 minutos, através de empresas que possuem na descrição de suas atividades econômicas "serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas", ou seja, onde no número dos CNAEs das empresas conste o número 82.30-0-01, tendo em vista que neste tipo de contratação cabe às empresas todos os custos do palestrante, tais como: deslocamento aéreo ou terrestre, alimentação, hospedagem, transporte aeroporto - hotel - aeroporto, transporte hotel - local do evento - hotel, etc...).
8	Treliça em alumínio 180mm (para backdrop etc)	R\$ 3.496,00	R\$ 0,00	R\$ 3.496,00	Locação de 46 metros de treliça por 02 dias, totalizando 92

					metros.
9	Locação de bens móveis, máquinas e equipamento para sonorização/gravação acima de 200 participantes	R\$ 1.840,00	R\$ 0,00	R\$ 1.840,00	Locação de equipamentos de sonorização para o evento durante 02 dias.
10	Confecção de certificados (A4, colorido)	R\$ 451,00	R\$ 0,00	R\$ 451,00	Confecção de 205 certificados aos participantes do evento.
11	Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos: tela de Projeção tipo I - 2,40x1,80 m	R\$ 200,00	R\$ 0,00	R\$ 200,00	Locação de 01 tela de projeção tipo 1 - 2,40 X 1,80 M por 02 dias.
12	Materiais de expediente (kit/participante)	R\$ 4.100,00	R\$ 0,00	R\$ 4.100,00	Serviços de impressão de kit do participante, sendo que cada kit conterá pasta, bloco de notas e crachá, sendo um kit para cada participante (205 kits).
13	Serviços de palestrantes/instrutores	R\$ 1.025,00	R\$ 0,00	R\$ 1.025,00	Serviço de palestrante com amplos conhecimentos sobre aspectos importantes na consultoria de um campeão de alta produtividade – 90 minutos, através de empresas que possuem na descrição de suas atividades econômicas "serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas", ou seja, onde no número dos CNAEs das empresas conste o número 82.30-0-01, tendo em vista que neste

					tipo de contratação cabe às empresas todos os custos do palestrante, tais como: deslocamento aéreo ou terrestre, alimentação, hospedagem, transporte aeroporto - hotel - aeroporto, transporte hotel - local do evento - hotel, etc...).
14	Serviços de palestrantes/instrutores	R\$ 1.025,00	R\$ 0,00	R\$ 1.025,00	Serviço de palestrante com amplos conhecimentos sobre perspectivas climáticas – 90 minutos, através de empresas que possuem na descrição de suas atividades econômicas "serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas", ou seja, onde no número dos CNAEs das empresas conste o número 82.30-0-01, tendo em vista que neste tipo de contratação cabe às empresas todos os custos do palestrante, tais como: deslocamento aéreo ou terrestre, alimentação, hospedagem, transporte

					aeroporto - hotel - aeroporto, transporte hotel - local do evento - hotel, etc...).
15	Serviços de palestrantes/instrutores	R\$ 1.025,00	R\$ 0,00	R\$ 1.025,00	Serviço de palestrante com amplos conhecimentos sobre agricultura de precisão como ferramenta auxiliar na busca por altas produtividades – 90 minutos, através de empresas que possuem na descrição de suas atividades econômicas "serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas", ou seja, onde no número dos CNAEs das empresas conste o número 82.30-0-01, tendo em vista que neste tipo de contratação cabe às empresas todos os custos do palestrante, tais como: deslocamento aéreo ou terrestre, alimentação, hospedagem, transporte aeroporto - hotel - aeroporto, transporte hotel - local do evento - hotel, etc...).
					Serviço de palestrante com amplos conhecimentos

16	Serviços de palestrantes/instrutores	R\$ 1.025,00	R\$ 0,00	R\$ 1.025,00	sobre estudo de caso de um campeão nacional de máxima produtividade – 90 minutos, através de empresas que possuem na descrição de suas atividades econômicas "serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas", ou seja, onde no número dos CNAEs das empresas conste o número 82.30-0-01, tendo em vista que neste tipo de contratação cabe às empresas todos os custos do palestrante, tais como: deslocamento aéreo ou terrestre, alimentação, hospedagem, transporte aeroporto - hotel - aeroporto, transporte hotel - local do evento - hotel, etc...).
17	Serviços de diagramação de conteúdo digital	R\$ 2.775,00	R\$ 0,00	R\$ 2.775,00	Serviços de diagramação de 15 peças publicitárias para redes sociais sendo 01 para cada palestra (11 palestras = 11 peças) e 04 gerais do evento.
					Serviço de palestrante com amplos

18	Serviços de palestrantes/instrutores	R\$ 1.025,00	R\$ 0,00	R\$ 1.025,00	conhecimentos sobre tendências da biotecnologia na cultura da soja – 90 minutos, através de empresas que possuem na descrição de suas atividades econômicas "serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas", ou seja, onde no número dos CNAEs das empresas conste o número 82.30-0-01, tendo em vista que neste tipo de contratação cabe às empresas todos os custos do palestrante, tais como: deslocamento aéreo ou terrestre, alimentação, hospedagem, transporte aeroporto - hotel - aeroporto, transporte hotel - local do evento - hotel, etc...).
19	Impressos gráficos de flyers e afins (pelo menos 500 unid. frente e verso)	R\$ 600,00	R\$ 0,00	R\$ 600,00	Serviço de impressão de 1.000 unidades de folders para divulgação do evento.
20	Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos: distribuidor de vídeo e áudio	R\$ 180,00	R\$ 0,00	R\$ 180,00	Locação de distribuidor de vídeo e áudio para o evento por 02 dias.
21	Locação de bens móveis, máquinas e	R\$ 150,00	R\$ 0,00	R\$ 150,00	locação de 03 microfones sem fio (01 para o palestrante e 02

21	equipamentos: microfone sem fio	R\$ 400,00	R\$ 0,00	R\$ 400,00	palestrante e 02 para o público) durante 02 dias (06 diárias).
22	Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos: projetor multimídia	R\$ 720,00	R\$ 0,00	R\$ 720,00	Locação de 02 projetores multimídia por 02 dias (04 diárias).
23	Serviços produção de vídeos	R\$ 1.840,00	R\$ 0,00	R\$ 1.840,00	Serviço de gravação do evento por 02 dias (02 diárias).
24	Serviços de impressos gráficos de boletim, flyer, informativo colorido e afins (tamanho A4, válido para aquisição de até 250 unid.)	R\$ 256,25	R\$ 0,00	R\$ 256,25	Serviços de impressos gráficos com a programação do evento para ser distribuída nas pastas do evento (205 impressões).
25	Assessoria de imprensa (cobertura de evento com produção de conteúdo)	R\$ 1.110,00	R\$ 0,00	R\$ 1.110,00	Serviços de produção jornalística efetuados por profissional com ensino superior completo na área de jornalismo, composto por 06 laudas, sendo 01 lauda antes do evento, 01 lauda sobre palestra de fiscalização, 01 lauda sobre palestra de ART's, 01 lauda para cada dia do evento e 01 lauda pós- evento.
26	Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos: computador portátil (note book)/mesa	R\$ 552,00	R\$ 0,00	R\$ 552,00	Locação de 02 computadores portáteis para o evento por 02 dias (04 diárias).
27	Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos: impressora (tipo laser) ou similar	R\$ 410,00	R\$ 0,00	R\$ 410,00	Locação de uma impressora para impressão das etiquetas à serem colocadas nos crachás dos participantes e

					palestrantes por 02 dias.
28	Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos: porta banner (padrão)	R\$ 228,00	R\$ 0,00	R\$ 228,00	Locação de 03 porta banners por 02 dias (06 diárias).
29	Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos: televisor LCD 42 a 64 polegadas	R\$ 520,00	R\$ 0,00	R\$ 520,00	Locação de 02 televisores LCD 42 polegadas, sendo um televisor de retorno do palestrante e um televisor para o palestrante controlar o tempo da palestra por 02 dias (04 diárias).
30	Serviços de impressos gráficos de banners (tamanho padrão 0,80 x 1,20m)	R\$ 660,00	R\$ 0,00	R\$ 660,00	Serviços de impressão de backdrop de fundo de palco (02 unidades de 1,00 x 2,50 =5,00) e 01 unidade do portal de entrada (3,00 x 2,00 = 6,00) totalizando 11,00 metros quadrados.
31	Outros (obrigatório especificação no campo de descrição da natureza da despesa)	R\$ 4.046,67	R\$ 0,00	R\$ 4.046,67	Transmissão ao vivo do evento através das redes sociais (Facebook e/ou Youtube).
	TOTAL	R\$ 35.494,92	R\$ 0,00	R\$ 35.494,92	

15. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O cronograma de desembolso prevê o repasse financeiro da quantia de R\$ 35.494,92 (trinta e cinco mil quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos) à ENTIDADE, conforme especificado abaixo:

Mês/ano	Despesa Crea-PR

16. VIGÊNCIA:

O presente termo vigorará a partir da data de publicação em Diário Oficial da União (DOU) pelo Crea-PR até 31/12/2021, podendo ser prorrogado, complementado ou alterado, por acordo entre as partes e formalizado através de termo aditivo devidamente assinado, preservando o seu objeto.

17. CONDIÇÃO:

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente de forma eletrônica através do sistema SEI, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.



Documento assinado eletronicamente por **Robson Roberto Arbigaus Rothbarth, Procurador Jurídico**, em 19/04/2021, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Davi Veronese, Usuário Externo**, em 20/04/2021, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Franciele de Souza Pra, Testemunha**, em 20/04/2021, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline Fonseca, Testemunha**, em 20/04/2021, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Rocha de Oliveira, Presidente**, em 23/04/2021, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site www.crea-pr.org.br/sei-autentica, informando o código verificador **0518045** e o código CRC **1611B3C5**.